



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de curso de capacitação *online* de **“Rotinas do Departamento Pessoal (RH) na Administração Pública - Como gerar as informações da folha e tributos para alimentar corretamente o eSocial.”** para capacitar e habilitar o contador da Câmara Municipal de Nazareno a fim de que o mesmo cumpra com eficácia funções que fazem parte de suas atribuições.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação do curso de capacitação é de suma importância frente à necessidade de formação contínua de servidores visando a melhoria na qualidade de prestação dos serviços públicos, aprimorando saberes quanto aos procedimentos, exames, verificação, adequação, aspectos legais, orçamentários, financeiros e fiscais, considerando a necessidade indispensável de atualização acerca do cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme os novos ditames legais e prazos estabelecidos, consoante as práticas recomendadas em âmbitos nacional aos entes federativos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Curso de capacitação <i>online</i> – “Rotinas do Departamento Pessoal (RH) na Administração Pública - Como gerar as informações da folha e tributos para alimentar corretamente o eSocial.” conforme programação anexa.	Inscrição	01

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

O contrato tem o valor global de R\$500,00 (quinhentos reais), sendo o valor unitário da inscrição: R\$500,00 (quinhentos reais). O valor devido pela Câmara será pago até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme expressamente previsto no Art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“Art.74 (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (GRIFO NOSSO)

6 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O curso de capacitação disponibilizado pela AMM, cujo tema é **“Rotinas do Departamento Pessoal (RH) na Administração Pública - Como gerar as informações da folha e tributos para alimentar corretamente o eSocial.”**, possui características que inviabilizam a competição ao passo em que a proposta do tema a ser apresentado de forma *online* é a que no momento se adequa à necessidade deste órgão, assim como em razão da notória especialização da empresa que já atua no mercado há anos e possui diversos atestado que comprovam com êxito a execução dos serviços, além da capacidade técnica dos profissionais envolvidos.

O curso será ministrado pela professora:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRÉA LACERDA: Graduada em Ciências Contábeis pelo Unicentro Newton Paiva e pós-graduada em Auditoria Externa, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Atuação por mais de 10 anos no SENAC-MG, na educação presencial e a distância nos cursos de Qualificação, Capacitação e Projetos de Capacitação profissional nas áreas Fiscal, Contábil e Financeira, na Educação à Distância com Comportamental, Contábil e Custos. Também por 03 anos no SENAI em Projetos de Capacitação Profissional e no CDL- FATEC no Projeto Menor Aprendiz e como Palestrante pelo SEBRAE MG. Professora no MBA Contabilidade Tributária com Ênfase no SPED na faculdade Novos Horizontes, nos cursos de Gestão Processos, Recursos Humanos, Administração e Ciências Contábeis da FacisaBH; nos cursos de Ciências Contábeis e Administração na PUC MINAS, nos cursos de Administração e Ciências Contábeis da Unihorizontes.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A empresa deverá estar em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e fiscais.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de Nazareno, sob a rubrica: 01.002.000 01 031 0601 2.804 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Ficha 016), para o exercício de 2024.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Após o término do curso a AMM deverá disponibilizar o certificado de conclusão em nome do participante. O curso ocorrerá nos dias 26 e 27 de Novembro de 2024 respectivamente, de forma *online*.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.

10.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Nazareno com respeito à execução do objeto.

10.3 Ressarcir integralmente a CONTRATANTE, caso haja cancelamento do curso e o pagamento já tenha sido efetuado.

10.4 Emitir certificado aos participantes.

10.5 Responsabilizar-se pelo controle de frequência dos capacitandos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

11.3 Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento da NFe e dos demais documentos fiscais, através de boleto bancário encaminhado ao e-mail do órgão.

13. DO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Competirá ao Sr. Sirley Geraldo de Carvalho a gestão da execução dos serviços e à Sra. Luana Aparecida Ávila a fiscalização contratual.

14. DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação se encerrará em 27/11/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Nazareno/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- e) As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Nazareno/MG, 13 de Novembro de 2024.

Camila Angélica
Camila Aparecida Angélico
Auxiliar Administrativa